

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

Thiely Clementino Pugas
Procuradora do Município
Dec. 007

DECRETO Nº. 635 DE 03 DE JULHO DE 2017.

“Dispõe sobre a adoção de medidas para redução de despesas no âmbito dos órgãos e entidades do Município de Porto Nacional-TO, e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do art.70 da lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que, a crise atual e as consequentes medidas adotadas pelo Governo Federal no que tange à isenção de impostos afetaram diretamente as receitas;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, que é dever do administrador defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços em prol da comunidade;

CONSIDERANDO que, as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essas situações à realidade econômico-financeira do Município de Porto Nacional-TO, sem prejuízo da prestação de serviços perante a coletividade;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal, que determinam as medidas a serem tomadas pelo gestor público para adequação das despesas com pessoal nos parâmetros e limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município

CONSIDERANDO o Decreto nº. 629 de 30 de Junho de 2017, que dispõe sobre a redução de carga horária dos servidores municipais no mês de Julho de 2017, e ainda,

DECRETA:

Art.1º. Fica determinado à Administração Pública Direta e Indireta, inclusive fundações e autarquias, nos termos deste Decreto, redução de Despesas com Pessoal na proporção de 25% (vinte por cento), dos vencimentos dos funcionários comissionados e agentes políticos no Município de Porto Nacional, no mês de julho de 2017.

Art. 2º. Fica determinado à Administração Pública nos termos deste decreto à adoção de medidas que visem à concessão de vantagens, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual.

Art. 3º. Fica determinado à Secretaria Municipal de Finanças promover a adequação orçamentária necessária para a redução dos gastos mencionados no artigo 1º.

Art. 4º. A eventual contratação de funcionários públicos só deverá ser feita nos casos de relevante interesse da administração municipal em caráter emergencial e excepcional, após justificativa fundamentada poderão ser autorizadas, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. A fiscalização das medidas por este Decreto implementadas ficará a cargo das Secretarias Municipais de Administração e Finanças, além do monitoramento pelo Departamento de Pessoal e Recursos Humanos.

Art. 6º. Os Secretários Municipais devem adotar medidas necessárias para o integral cumprimento do disposto neste decreto.


Art. 7º. O presente Decreto e as medidas administrativas que dispõe, vigorará durante o mês de julho de 2017, findo este, serão restabelecidas as remunerações ao patamar atual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
ESTADO DO TOCANTINS
Procuradoria-Geral do Município**

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 01 de Julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL,** Estado do Tocantins, aos 03 dias
do mês de julho de 2017.


**JOAQUIM MAIA
Prefeito Municipal**


**OTACÍLIO RIBEIRO DE SOUSA NETO
Procurador Geral do Município**